

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA SAD1/SGA/AGU Nº 495, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO, nomeado pela Portaria/AGU nº 084, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2021, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 1º de abril de 2019, e alterações, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o que consta no Processo nº 00676.001361/2023-25, resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato nº 00048/2023-AGU, firmado entre a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e a contratada ASAP FACILITIES SERVICOS DE CONFORTO E CONVENIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.848.888/0001-27, que tem por objeto a contratação dos serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), no aeroporto internacional de Brasília/DF, na base aérea de Brasília-DF e ocasionalmente em aeroportos no território nacional, às aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pelo Advogado-Geral da União e respectiva comitiva, nos deslocamentos oficiais nacionais e internacionais.

| FUNÇÃO                          | NOME                            | Nº SIAPE | Nº CPF         |
|---------------------------------|---------------------------------|----------|----------------|
| Analista do Contrato            | Simara Fernandes Moreira        | 3255958  | ***.123.***-27 |
| Analista do Contrato Substituto | Juliana Alcântara de Sousa      | 2171213  | ***.776.***-91 |
| Gestor                          | Luisa Aires Oliveira            | 6810082  | ***.522.***-82 |
| Gestor Substituto               | Wanderson Tito de Souza         | 3244485  | ***.116.***-13 |
| Fiscal Setorial                 | Evanise Maria da Costa Santos   | 1305027  | ***.712.***-49 |
| Fiscal Setorial Substituto      | Daniella Vilaça Vargas de Souza | 1282937  | ***.131.***-00 |

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Analista do Contrato: servidor do setor de contratos designado para, entre outras atividades, formalizar e publicar o contrato e termos congêneres, promover a reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, realizar as atividades de prorrogação, que deve ser precedida de análise e manifestação quanto à vantajosidade para a Administração, quando for o caso, repactuação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, entre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto contratado;

II - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para, entre outras atividades, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso,

instruir o processo de pagamento com nota fiscal ou fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços com base nos relatórios emitidos pelo fiscal técnico e/ou setorial do contrato, realizando o recebimento definitivo do objeto contratado; e

III - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para, entre outras atividades, auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos, realizando a alimentação do Sistema Comprasnet Contratos com eventuais ocorrências correlacionadas com a execução do contrato, bem como realizar o recebimento provisório do objeto contratado.

Art. 3º Atribuir ao Analista do Contrato a atividade de alimentação do Sistema Comprasnet Contratos com todos os documentos correlacionados com o contrato.

Art. 4º Demais procedimentos e competências relativos à gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Superintendência Regional de Administração da 1ª Região serão definidos em ato do Superintendente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER  
Superintendente Regional de Administração da 1ª Região  
Secretaria-Geral de Administração